



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 04.21.001/2025

CONTRATO Nº 04.21.001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROTEIRO, E A EMPRESA G S COSTA, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 25/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇUCAR/AL

O MUNICÍPIO DE ROTEIRO, com sede administrativa na Rua João Pedro, 551, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.248/0001-49, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, **Sr. Darlan Cavalcante das Neves**, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 008.136.834-85, com delegação conferida pela **Portaria nº 48/2025**, publicada no Diário Oficial do Município de Roteiro no dia **11 de janeiro de 2025**, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **G S COSTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.642.064/0001-26, com sede na Rua Professor Rocha, 652, Centro, CEP 57.780-000, no Município de Capela/AL, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) **Sr.a Gressiely Silva Costa**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 99001180532 SSP/AL e CPF nº 033.579.735-50, telefone: (82) 98105-8697 e e-mail: g2contatos@hotmail.com, tendo em vista o que consta no **Processo nº 04.21.001/2025**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços de organização de eventos**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Processo nº 04.21.001/2025

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 25/2024 da Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar
Contrato nº 04.21.001/2025

DARLAN
CAVALCANTE DAS
NEVES:008136834
83

Assinado de forma
digital por DARLAN
CAVALCANTE DAS
NEVES:00813683483

G S

COSTA:1664 G S

2064000126

Assinado de
forma digital por

COSTA:1664206
4000126

DARLAN
CAVALCA
NTE DAS
NEVES:00
81368348
3

Assinado de
forma digital
por DARLAN
CAVALCANT
E DAS
NEVES:0081
3683483



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

G S
COSTA:166
420640001
26

Assinado de
forma digital
por G S
COSTA:16642
064000126

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PUFF PEQUENO COM MEDIDA MÍNIMA DE 0,40 X 0,40CM EM COURO SINTÉTICO OU TECIDO. DEVERÁ PASSAR POR APROVAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO EVENTO.	DIÁRIA	100	R\$ 43,99	R\$ 4.399,00
2	PUFF GRANDE COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,00 X 1,00CM EM COURO SINTÉTICO OU TECIDO. DEVERÁ PASSAR POR APROVAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO EVENTO	DIÁRIA	50	R\$ 144,00	R\$ 7.200,00
3	CAIXA TÉRMICA DE 190 LTS EM POLIETILENO	DIÁRIA	300	R\$160,00	R\$ 48.000,00
4	LONA DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS QUE NÃO PROPAGUEM CHAMAS, APLICADA SOBRE PISO EXISTENTE COM FITA DUPLA FACE DE ALTA ADERÊNCIA E DE FÁCIL REMOÇÃO.	M²/DIÁRIA	4000	R\$ 40,00	R\$ 160.000,00
5	CARPETE RESINADO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM E MÁXIMA DE 4MM;	M²/DIÁRIA	400	R\$ 45,00	R\$ 18.000,00
6	MALHA TENSIONADA PARA REVESTIMENTOS DE TETO, PAREDES, FUNDO DE PALCO E ORNAMENTAÇÃO EM GERAL. MEDIDAS E CORES A SEREM SUBMETIDAS A APROVAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO EVENTO.	M²/DIÁRIA	4000	R\$ 29,99	R\$ 119.960,00
7	CAPA PARA CADEIRA EM PLÁSTICO SEM BRAÇO, EM TECIDO. COR A SER DEFINIDA PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO.	DIÁRIA	9000	R\$ 3,50	R\$ 31.500,00
8	TOALHA PARA MESA QUADRADA MEDINDO 1,40 X 1,40M, EM TECIDO. COR A SER DEFINIDA PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO.	DIÁRIA	3000	R\$ 8,99	R\$ 26.970,00

DARLAN
CAVALCA
NTE DAS
NEVES:008
13683483

Assinado de
forma digital
por DARLAN
CAVALCANTE
DAS
NEVES:008136
83483



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

9	DECORAÇÃO COM MIL BALOES INFLADOS EM LATEX, TAMANHO PADRAO, FORMATO OVAL COM MÃO-DEOBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO.	DIÁRIA	100	R\$ 800,00	R\$ 80.000,00
10	ARRANJO DE FLORES NATURAIS COM FOLHAGEM PARA FRENTE DE HONRA, MEDINDO 1,50M DE COMPRIMENTO COM APROVAÇÃO PREVIA DA COORDENAÇÃO DO EVENTO.	DIÁRIA	50	R\$ 780,00	R\$ 39.000,00
11	O RECEPCIONISTA DEVERÁ TRABALHAR UNIFORMIZADO E POSSUIR EXPERIÊNCIA NO TRATO COM AS PESSOAS, PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES, MONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL, ORIENTAÇÃO QUANTO À UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA INSTALADOS NOS CREDENCIAMENTOS OU SECRETARIAS DOS EVENTOS.	DIÁRIA	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
12	PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS (SURDOMUDO), DE ACORDO COM A LEI Nº 12.319, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010, PARA TRADUZIR, E INTERPRETAR, EM LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA/LIBRA	DIÁRIA	100	R\$ 700,00	R\$ 70.000,00
13	SOFÁ COM TRÊS LUGARES REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO OU TECIDO. DEVERÁ PASSAR PELA APROVAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO EVENTO.	DIÁRIA	75	R\$ 400,00	R\$ 30.000,00
14	SOFA COM DOIS LUGARES REVESTIDO EM COURO SINTETICO OU TECIDO, DEVERÁ PASSAR PELA APROVAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO EVENTO.	DIÁRIA	75	R\$ 250,00	R\$ 18.750,00
VALOR TOTAL				R\$671.779,00	

Processo nº 04.21.001/2025
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 25/2024 da Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar
Contrato nº 04.21.001/2025

G S
COSTA:1664
2064000126

Assinado de forma
digital por G S
COSTA:166420640
00126



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano) contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 671.779,00 (seiscentos e setenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

DARLAN
CAVALCANTE DAS
NEVES:008136834
83

Assinado de forma
digital por DARLAN
CAVALCANTE DAS
NEVES:0081368348
3



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/04/2025

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Processo nº 04.21.001/2025

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 25/2024 da Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar
Contrato nº 04.21.001/2025

G S
COSTA:16
64206400
0126

Assinado de
forma digital
por G S
COSTA:1664
2064000126

Pág. 5/15

DARLAN
CAVALCANTE
DAS
NEVES:008136
83483

Assinado de forma
digital por DARLAN
CAVALCANTE DAS
NEVES:0081368348
3



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

G S
COSTA:1
6642064
000126

Assinado de
forma digital
por G S
COSTA:1664
2064000126

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

DARLAN
CAVALCANTE
DAS
NEVES:008136
83483

Assinado de
forma digital por
DARLAN
CAVALCANTE DAS
NEVES:008136834
83



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

9.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Processo nº 04.21.001/2025

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 25/2024 da Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar
Contrato nº 04.21.001/2025

G S
COSTA:16
64206400
0126

Assinado de
forma digital
por G S
COSTA:1664
2064000126

Pág. 7/15



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

G S
COSTA:1
6642064
000126

Assinado de
forma digital
por G S
COSTA:1664
2064000126

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- 9.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

G S
COSTA:166
420640001
26

Assinado de
forma digital
por G S
COSTA:166420
64000126

DARLAN
CAVALCANTE DAS
NEVES:008136834
83

Assinado de forma
digital por DARLAN
CAVALCANTE DAS
NEVES:0081368348
3



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

G S
COSTA:1
6642064
000126

Assinado de
forma digital
por G S
COSTA:1664
2064000126

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) der causa à inexecução total do contrato;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. **Multa:**

- a) Moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação.
- c) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município de Roteiro, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

G S

COSTA:1664
2064000126

Assinado de
forma digital
por G S
COSTA:1664206
4000126

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art.158 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante

11.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.11.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROJETO/ATIVIDADE	2096 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
-------------------	--

Processo nº 04.21.001/2025

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 25/2024 da Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar

Contrato nº 04.21.001/2025

GS

COSTA:1664

2064000126

Assinado de forma
digital por GS
COSTA:166420640

00126

Pág. 13/15

DARLAN
CAVALCANTE DAS
NEVES:008136834
83

Assinado de forma
digital por DARLAN
CAVALCANTE DAS
NEVES:0081368348
3



G S

COSTA:1664

2064000126

Assinado de
forma digital

por G S

COSTA:1664206
4000126

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
DESDOBRAMENTO	23 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS
RECURSO	1.500.0000 – RECURSO PRÓPRIO

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Processo nº 04.21.001/2025

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 25/2024 da Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar
Contrato nº 04.21.001/2025

Pág. 14/15



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Roteiro/AL, 19 de maio de 2025

DARLAN
CAVALCANTE DAS
NEVES:00813683483

Assinado de forma
digital por DARLAN
CAVALCANTE DAS
NEVES:00813683483

DARLAN CAVALCANTE DAS NEVES
Secretário Municipal de Administração
DELEGATÁRIO – PORTARIA Nº 48/2025
Pela CONTRATANTE

G S
COSTA:166420
64000126

Assinado de forma
digital por G S
COSTA:1664206400

GRESSIELY SILVA COSTA

Pela CONTRATADA

FERNANDO IGOR OMENA FIRMINO

GESTOR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

04.29.001/2025

(Processo Administrativo nº 04.29.001/2025)

O Município de Roteiro, torna público a conveniência e necessidade de aquisição de ENXOVAL, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo, exclusivamente, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, apresentarem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, até às 23h59m59s do dia 25/05/2025, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

A proposta de preços deverá ser enviada através do endereço eletrônico: compras.roteiro25@gmail.com até a data limite.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através de requisição por e-mail.

Prefeitura Municipal de Roteiro/AL, 20 de maio de 2025.

ISTEFANIA DE OLIVEIRA SANTOS

COORDENADORA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO**

**Comissão Permanente de Contratação
Publicação de Extrato de Contrato**

Contrato Nº04.21.001/2025 – Processo Administrativo nº04.21.001/2025, do Pregão Eletrônico Nº25/2024, do município de Pão de Açúcar/AL – ADESÃO A ATA, Fundamentação Legal: Art. 86, §§ 2º e 4º da Lei Federal nº 14.133/21 – Contratado: **G S COSTA**, inscrita no CNPJ de nº 16.642.064/0001-26, - Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos** – Valor global: R\$ 671.779,00 (seiscentos e setenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais) – Vigência: 12 (doze) meses.